



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ

**Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO-RJ)**

Reunião	: Ordinária	Nº: 5
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEAGRO/RJ nº 80/ 2018	
Referência	: 2017301872/ 2017301872	
Interessado	: IMUNE	
	: GUERRA SERVICOS LTDA-EPP	

EMENTA: Auto de Infração – art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977

A Câmara Especializada de Engenharia Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o 2017301872/ 2017301872, que trata de Auto de Infração – art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977

Considerando o que estabelece o art. 73 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando a Lei Federal nº 6.496/77; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator,

**DECIDIU: Manter o Auto de Infração nº 2017301872, tendo em vista a execução de atividade técnica sem o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com aplicação da multa regulamentada no valor de R\$ 646,39 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme alínea "a", do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.**

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Ivan Pereira de Abreu. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, Engenheira Agrônoma DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, Engenheiro Agrônomo LEONARDO DA COSTA LOPES. Votos contrários: Não houve. Abstencões: Não houve.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018

**Ivan Pereira de Abreu**  
Conselheiro Regional  
Meteorologista - Coordenador da CEAGRO